



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 002/2018 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 05/2018

EMENTA: "Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 414 de 12/01/1977, que Estabelece a Localização e Normas para o Estacionamento de Pontos de Automóveis de Aluguel e dá Outras Providências".

I RELATÓRIO

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação à matéria em análise.

Trata-se de matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o qual traz à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei com o intento de alterar a lei municipal nº 414/77, referente as normas para a localização e funcionamento de pontos de automóveis de aluguel, tanto na sede como no interior do município, estabelecendo desta forma 05 (cinco) pontos de táxi na sede, estes, na praça Júlio Costa, rua Otávio Tabalipa, esquina com a rua Argemiro Borges, rua Francisco Santos Veiga, esquina com a rua Vitor Fernandes, próximo ao posto de saúde, rua Odilon Davet, próximo ao sindicato dos trabalhadores rurais e Escola Luiz Davet, e praça Julio costa, próximo ao hospital municipal São Lucas. No interior do Município, o projeto de lei regulamenta pontos de táxi nas localidades de Pulador, Rio Novo de Cima, e Rio Claro.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Após detalhada análise aos autos do processo legislativo da matéria, vê-se que o projeto de lei recebeu parecer jurídico da consultoria jurídica da Casa, no sentido da inexistência de óbices quanto ao seu acolhimento e regular tramitação.

Em exame na comissão de constituição, justiça e redação, através do parecer nº 07/2018, o relator ratificou o parecer jurídico, manifestando-se também pela admissibilidade e constitucionalidade do projeto, voto acatado pela totalidade dos membros daquela comissão.

III VOTO DO RELATOR

Desta forma, analisando o mérito do projeto de lei, apresento meu parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer que submeto à apreciação dos Nobres Colegas Membros desta Comissão.

Sala das comissões, em 23 de abril de 2018.

Miguel Barbosa – relator

IV PARECER DA COMISSÃO:

Aprovo o parecer do relator.

Em: 23 de abril de 2018.

Agostinho Barrankievicz